



Código de Ética

1. Aplicação

Este Código de Ética define a conduta esperada dos empregados em diversas situações, pautando suas ações na integridade e moral. Ele se aplica aos empregados e dirigentes da **CEMON** e deve ser aplicado aos prestadores de serviço que utilizam os recursos da **CEMON**.

2. Divulgação

Este Código de Ética estará disponível para consulta de todos os empregados a qualquer momento. A Área de Recursos Humanos e os Gestores de Contratos deverão dar ciência aos novos empregados sobre o Código de Ética, mantendo registro da concordância dos mesmos.

É responsabilidade dos gestores a divulgação do Código de Ética para os empregados da sua área, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

Este Código de Ética poderá fazer parte de contratos ou documentos de compra emitidos para fornecedores. O mesmo estará disponível para consulta externa na página da **CEMON** na Internet www.cemonengenharia.com.br

3. Regras e Recomendações

3.1 Ambiente de Trabalho

3.1.1 A **CEMON** repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assume o compromisso de apurar e enfrentar situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político. O ambiente no local de trabalho deve ser de respeito e ordem, coibindo-se atos como o assédio sexual ou moral e discriminações quanto à raça, cor, religião, orientação sexual, status social, nacionalidade, idade, opção político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade mental ou física.

3.1.2 É permitida a contratação de empregados com relação de parentesco, desde que não exerçam funções com subordinação hierárquica. Estes também devem ser submetidos a todas as etapas do processo de seleção, não se admitindo privilégios em relação a outros candidatos.

3.1.3 Todos os empregados devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, não contribuindo para a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser dirimidas junto aos gestores das áreas.

3.5.4 Na **CEMON** existe a consciência de que o desempenho de suas atividades está associado com a saúde, com a segurança e com a qualidade de vida de seus profissionais. A partir desta premissa, a **CEMON** se compromete a proporcionar condições seguras de trabalho e a promover iniciativas educacionais que ampliem a percepção e a sensibilidade de todos os profissionais em relação a esses temas. Assim, todos os profissionais que atuam na **CEMON** têm a responsabilidade de conhecer as normas internas de segurança, de usar corretamente os equipamentos de proteção e demonstrar permanente atitude de prevenção de acidentes. Nenhum profissional da **CEMON** pode infringir as normas de segurança do trabalho. Na **CEMON** nenhuma tarefa deve ser executada sem condições de segurança. Constitui dever de cada um dos profissionais da **CEMON** a comunicação de condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

3.5.5 A **CEMON** estimula à responsabilidade de seus colaboradores, que têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que coloquem em risco a sua integridade ou a de terceiros, ou que causem danos à empresa, à sua imagem, ao seu patrimônio ou ao meio ambiente. Ninguém tem o direito de exigir de um profissional da **CEMON** que pratique atos ilegais ou infrações aos valores, princípios e diretrizes aqui estabelecidos. Todos os profissionais da **CEMON** têm o direito de obter esclarecimentos e manifestar sua preocupação sobre comportamentos impróprios no local de trabalho, quando considerados contrários às orientações contidas neste Código.

3.5.6 Na **CEMON** trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool é considerado falta grave, pois a empresa considera que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho do profissional, expondo-o a riscos, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da organização. A **CEMON** alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais, expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

Revisão 00



Código de Ética

3.5.7 A **CEMON** respeita a vida pessoal, a privacidade de seus profissionais e a confidencialidade de suas informações pessoais. As relações de autoridade, na **CEMON**, não podem restringir o direito à liberdade de expressão e o direito à privacidade, não podendo ser usadas para a obtenção de informações pessoais que não tenham relação direta com o desempenho de seus profissionais.

3.2 Cumprimento das Leis

3.2.1 Deve ser observado o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades da **CEMON** nos níveis federal, estadual e municipal da administração pública.

3.2.2 Os relatórios contábeis devem refletir os lançamentos de créditos/débitos, não se admitindo qualquer tipo de pagamento ou recebimento sem o respectivo registro (Caixa 2).

3.2.3 Os empregados devem repudiar todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às leis que controlam as práticas competitivas do mercado.

3.3. Relacionamento Externo

3.3.1 Deve ser mantida a confidencialidade das informações estratégicas da **CEMON**. Somente as pessoas autorizadas podem repassá-las a terceiros.

3.3.2 Os empregados não devem criticar publicamente os clientes, os concorrentes, os fornecedores ou outros empregados da **CEMON**.

3.3.3 Não é admitido qualquer tipo de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes a entidades públicas ou a servidores do governo, cujo intuito seja o de favorecimento ilícito.

3.3.4 Os empregados não devem praticar atos de liberalidade com recursos da **CEMON**, não oferecendo ou recebendo qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta em razão do exercício de seus cargos (incluindo almoços ou jantares, ingressos para shows e/ou viagens).

3.3.5 O fornecimento de brindes de pequeno valor, distribuídos a título de propaganda institucional e com distribuição geral são admitidos.

3.3.6 Os brindes recebidos devem ser limitados a R\$ 100,00 (cem reais). Caso sejam recebidos brindes de valor superior, os mesmos devem ser encaminhados à área de Recursos Humanos.

3.3.7 A **CEMON** repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis. Os empregados não devem conceder aos empregados públicos ou pessoas que ocupem cargos similares, em retribuição ao cumprimento de suas funções, qualquer favor econômico, como dinheiro, presentes ou outros favores, seja diretamente ou através de terceiros.

3.3.8 A **CEMON** respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros, em relação a diversos materiais utilizados no curso dos trabalhos, e não permite o uso ou a disseminação de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de quaisquer materiais, sistemas e softwares produzidos por terceiros.

3.4 Uso dos Recursos da CEMON

3.4.1 Os recursos da **CEMON** não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela **CEMON**. Não será permitido o uso de propriedades, equipamentos, oportunidades de negócio e sistemas de informação da **CEMON** ou, ainda, a posição do empregado, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da **CEMON**.

3.4.2 Os empregados e seus familiares diretos devem evitar qualquer ação ou relacionamento de negócios que possam criar conflitos entre seus próprios interesses e os da **CEMON**.

3.4.3 Os empregados não devem possuir participação societária em fornecedores, clientes ou competidores da **CEMON**.

3.4.4 Os empregados não devem prestar atividades pessoais de consultoria ou assistência técnica a fornecedores, clientes e prestadores de serviços.

3.4.5 Os empregados não devem se envolver em atividades paralelas que conflitem com o horário de trabalho, sua atenção e tempo na **CEMON**.

3.4.6 A propriedade intelectual de todos os programas, planos, projetos e software desenvolvidos na **CEMON** pertencem à **CEMON**, mesmo após o desligamento do funcionário.

Revisão 00



Código de Ética

3.4.7 Os recursos de informática não devem ser utilizados para a propagação de e-mail ou documentos com conteúdo que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos, correntes, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.

3.5 Responsabilidade Social

3.5.1 A **CEMON** não utiliza mão-de-obra infantil e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho.

3.5.2 A **CEMON** estimula a participação de seus empregados em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade. No caso de doações pela **CEMON**, estas somente poderão ser feitas com a aprovação da Diretoria.

3.5.3 A **CEMON** se compromete a não aprovar campanhas, peças publicitárias e concessão de patrocínios a eventos que estimulem o uso de bebidas alcoólicas, do tabaco e de drogas ilícitas, gerem exposição preconceituosa da criança e do adolescente, provoquem constrangimento, humilhação, exclusão ou exponham a vulnerabilidade de indivíduos e grupos, provoquem maus tratos a animais, ou possam estimular e induzir a danos ambientais.

3.5.4 A **CEMON** reconhece a importância da busca permanente de harmonização dos seus interesses e dos interesses de seus empregados. A **CEMON** apóia o direito à livre associação e à negociação coletiva e reconhecem a legitimidade dos sindicatos e do sistema interno de representação dos empregados, através do Representante dos Empregados – RE.

3.5.5 A **CEMON** cumpre a legislação ambiental aplicável e promove o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a reciclagem e a redução de resíduos gerados nas suas atividades.

4. Penalidades

4.1 O Diretor Comercial da **CEMON** é o responsável por assegurar o cumprimento deste Código de Ética, juntamente com os gestores das áreas. Caso julgue necessário, o Diretor poderá compor um Comitê de Ética para análise dos casos de violação deste código.

4.2 Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este Código de Ética, o funcionário deverá informar imediatamente o gestor da área ou o Diretor da **CEMON** ou ao Representante da Direção. Será assegurado sigilo absoluto quanto à sua identidade, assegurando que o mesmo não sofra qualquer tipo de represália.

4.3 O funcionário que, tendo tomado conhecimento de alguma transgressão, não informá-la, será considerado cúmplice do infrator.

4.4 Poderão ser utilizados todos os canais de comunicação disponíveis para comunicação de transgressões: e-mail, telefone, correspondência ou pessoalmente ao Representante da Direção - RD.

4.5 As penalidades aplicáveis ao descumprimento deste Código de Ética serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

5. Canal de comunicação / Ouvidoria

A **CEMON** possui um canal de comunicação que pode ser acessado através do site www.cemonengenharia.com.br.